



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100041302,2610056400100041301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUCILEIDE COSTA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 367.296.393-34

Endereço: Rua 136 - 101 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-390

Telefone: (85) 99958-3235

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico

TAILANDIA DE SOUSA TAVARES LTDA

Nome Fantasia:

Loja Electrolux

NOVINHO PECAS

CPF/CNPJ:

13.986.197/0001-21

03.223.891/0001-33

Endereço de Correspondência:

Coronel Correia - 1694 - Centro - Caucaia - CE - 61600-004

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LARISSA CHAGAS DE ALMEIDA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ssf-idtu-qta>

Relato:

A Reclamante é proprietária de uma máquina de lavar roupas adquirida em 24/10/2025, conforme Nota Fiscal nº 2315569. O produto apresentou defeito em agosto de 2026, consistente na interrupção do fluxo e entrada de água.

Visando à solução do problema, a consumidora acionou a assistência técnica. O técnico responsável compareceu ao local, efetuou a substituição de uma peça e retirou-se do imóvel sem realizar nenhum teste de funcionamento no eletrodoméstico. Logo após, a consumidora constatou que o equipamento permanecia inoperante e com o mesmo defeito.

Ao solicitar o retorno do técnico, este alegou verbalmente que o aparelho estaria funcionando normalmente, contudo, recusou-se novamente a efetuar os testes práticos na presença dos moradores. Cumpre destacar a conduta negligente do profissional, que, ao ser informado de que a proprietária da casa seria chamada para acompanhar o atendimento, dispensou a presença da responsável e retirou-se do local sem sanar a falha. Sem solução definitiva, buscou o Procon na busca de intermediação.

Pedido:

Requer a consumidora que a reclamada:

Promova a substituição da máquina de lavar por outra nova da mesma espécie, em perfeitas condições de uso e funcionamento, tendo em vista a ineficácia dos serviços prestados e a essencialidade do produto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 15 de Outubro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 15/10/2026

Ass. do consumidor(a): * Lucileide Costa da Silva

LUCILEIDE COSTA DA SILVA